



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 54 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
PERÍODO 06/12/2022 A 20/12/2022

ASSINATURA RESPONSÁVEL

“O município de Dom Joaquim decreta situação de emergência ocasionada pela TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e repousado na legislação suplementar pertinente,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média muito superior à prevista para esta época do mês, em especial o Distrito de Gororós que fora atingido por uma tempestade com derramamento de água de barragem que se localizava acima do Distrito;

CONSIDERANDO que em decorrência destes fatos ocorreram alagamentos de ruas e de domicílios do povoado, destruição de ruas, passagens e caminhos, ruptura de pontes, isolamentos de comunidades rurais, destruição parcial, e em alguns pontos, do acesso da do Distrito à sede do município, grande destruição das estradas, queda de árvores em estradas e caminhos e destruição de quatro elétrico para bombeamento de água, tudo conforme “relatório do Desastre natural ocorrido em Gororós no dia 30/11/2022”, em anexo;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para a assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no: “Relatório do Desastre Natural ocorrido em Gororós no dia 30/11/2022”, em anexo;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: derramamento de água de barragem que se localizava acima do Distrito e o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no relatório em anexo;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANTO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA.

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município que foram afetadas pela forte chuva, Distrito de Gororós, anexo deste Decreto, “relatório do Desastre natural ocorrido em Gororós no dia 30/11/2022”.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no relatório em anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação das Secretarias Municipais em conjunto com a Proteção e Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos a interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 4º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dom Joaquim/MG, 06 de dezembro de 2022.

GERALDO
ADILSON
GONCALVES:9038
9930644

Assinado de forma digital
por GERALDO ADILSON
GONCALVES:90389930644
Dados: 2022.12.06 09:26:28
-03'00'

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Proteção e Defesa de Civil – Dom Joaquim

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DO DESASTRE NATURAL OCORRIDO EM GORORÓS NO DIA 30/11/2022

Na noite de 30/11/2022 uma chuva torrencial caiu sobre o povoado de **GORORÓS** distrito do município de Dom Joaquim. O grande volume chuvoso fez com que os córregos que cortam aquele local extravasassem seus leitos e invadissem algumas casas. A chuva, ainda, fez com que uma represa, situada em propriedade particular, elevasse seu nível e superasse suas margens fazendo com que suas águas invadissem, também, as ruas do povoado. O resultado do volume pluviométrico somado ao derramamento das águas da represa causou estragos sem precedentes naquela localidade e, dentre elas, podemos citar:

- Alagamento das ruas e de domicílios do povoado;
- Destruição de ruas, passagens e caminhos;
- Ruptura de pontes;
- Isolamento de comunidades rurais;
- Destruição parcial, e em alguns pontos total, do acesso da região urbana ao povoado;
- Destruição dos acessos a outros municípios;
- Queda de árvores em estradas e caminhos; e
- Destruição de quadro elétrico para bombeamento de água.

Diante do exposto e para restaurar as estruturas do povoado, garantir a volta do direito de ir e vir das pessoas que ali vivem, além daquelas que por ali passam, restituir acesso à água e a energia elétrica e garantir o mínimo de dignidade àquela população, a Proteção e Defesa Civil Municipal solicita à autoridade máxima do executivo, Prefeito Municipal, a decretação de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em nosso município.

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – DOM JOAQUIM/MG

Praça Cônego Firmiano nº 40 – Centro – Dom Joaquim - Minas Gerais

(31)3866-1212 - defesacivil@domjoaquim.mg.gov.br

Anexo fotográfico



PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – DOM JOAQUIM/MG

Praça Cônego Firmiano nº 40 – Centro – Dom Joaquim - Minas Gerais

(31)3866-1212 - defesacivil@domjoaquim.mg.gov.br